
Ano letivo 2020/2021

**CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL DOCENTE - CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
Grupo 200**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março, Lei n.º 12/2016, de 28 de abril e Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de escola de um docente do grupo 200.

1. **Formalização das candidaturas:** através da aplicação informática disponibilizada pela Direção - Geral da Administração Escolar no seguinte endereço eletrónico <https://sigrhe.dgae.mec.pt>
2. **Modalidade de contrato de trabalho:** a termo resolutivo certo;
3. **Duração do contrato:** até 31 de agosto de 2021;
4. **Horário:** 11 horas;
5. **Local de trabalho:** Escola Básica de Azeitão;
6. **Funções:** lecionação 6º ano da disciplina de HGP e Português;
7. **Requisitos de admissão:** Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 200;
8. **Critérios de seleção:**
 - 8.1 Graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
 - 8.2 Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
 - 8.3 Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados, no n.º 6, do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da sublínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º.
9. **Tempo de serviço:** O tempo de serviço para graduação profissional deverá ser contado até 31 de agosto de 2019.
10. **Turmas e mancha horária:** Em anexo

Azeitão, 14 de outubro de 2020

A Diretora

Maria Clara Félix

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo
 Jardim de Infância do Casal de Bolinhos
 Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão
 Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão
 Escola Básica de Vendas de Azeitão
 Escola Básica da Brejoeira



Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:00-08:50					6ºH - TrabAutónomo	17				
08:50-09:40			6ºH - TrabAutónomo	25	6ºH - TrabAutónomo	18				
09:55-10:45			6ºH - TrabAutónomo	18			6ºH - TrabAutónomo	18		
10:45-11:35			AssTut	X			6ºH - TrabAutónomo	18		
11:45-12:35	6ºH . Oficina	18					6ºH - TrabAutónomo	18		
12:35-13:25	6ºH . Oficina	18	6ºH . tut1	18			6ºH - TrabAutónomo	25		
13:45-14:35										
14:35-15:25	6ºH - TrabCol 6 (25)	X								
15:35-16:25	6ºH - TrabCol 6 (25)	X								
16:25-17:15										
17:30-18:20										
18:20-19:10										
19:25-20:05										
20:05-20:55										
21:05-21:55										
22:00 - 22:50										
22:50 - 23:40										